



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

M E N S A G E M Nº

589

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Para as devidas apreciações de Vossas Excelências, trago propositura, versando sobre autorização ao Poder Executivo pagar a quantia de R\$ 3,00 (tres cruzeiros novos) por hora, ao operador de máquinas quando convocado para trabalhar extraordinariamente aos sabados, domingos e feriados, a titulo de / gratificação.

Para os dias considerados uteis, prevalecerão as / gratificações de R\$ 1,00 (um cruzeiro novo) por hora, nos termos do Decreto nº 587 de 11 de Março de 1969.

Os recursos indicados para a execução da presente / Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Nesta conformidade espero à aprovação dessa Casa.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 686 / 70

[23 de Março de 1970]

Dispõe sobre pagamento de horas extraordinárias aos operadores de máquinas.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a quantia de NCr\$ 3,00 (tres cruzeiros novos) por hora, ^{como} gratificação ao operador de máquinas quando convocado para trabalhar extraordinariamente.

ARTIGO 2º - A convocação de que trata o artigo anterior, compreenderá somente aos sabados, domingos e feriados, prevalecendo para os dias uteis a gratificação de NCr\$1,00 (um cruzeiro novo) por hora, nos termos do Decreto nº 587 de 11 de Março de 1969.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes ^{da} execução da presente lei correrão à conta das verbas proprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Os efeitos desta lei retroagem à 1º de Fevereiro de 1970, revogadas / as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Março de 1.970

Americo Massinelli
AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de *Justica e de*
Finanças

Sala de S. *24* *3* *1970*
Americo Massinelli

Aprova em *1ª*
S. S. *17* *04* *1970*
Americo Massinelli
Presidente

Aprovado em *2ª* *discussão*
S. Sessões *28* *41* *1970*
Americo Massinelli
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 686/70, DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINARIAS AOS OPERADORES DE MAQUINAS -

Consultada a lei orgânica dos municípios, Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31-12-1969, encontramos a seguinte declaração:

"Artigo 27 -

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

2. criem cargos, funções ou emprêgos públicos, e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores." (grifamos)

A propositura em tela altera as vantagens atribuídas aos operadores de máquinas quando prestarem serviço extraordinário. Portanto, a iniciativa de sua apresentação está perfeitamente configurada.

Por outro lado, não vemos impecilhos constitucionais ao teor do projeto, sendo a sua finalidade de plena justiça.

O nosso PARECER é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 686/70.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970.

PRESIDENTE: _____

RELATOR : _____

MEMBRO : _____

UNICA discussão.
Aprovado em 20 04 1970
S. S. S. S. S.
Rúlio Raul

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 686/70, DO PREFEITO
MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE PAGAMENTO DE HORAS EX-
- TRAORDINARIAS AOS OPERADORES DE MAQUINAS -

Dispõe o projeto em aprêço seja elevada de NCr.\$1,00 para NCr.\$3,00 a gratificação atribuída aos operadores de máquinas, quando da prestação de serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados.

Achamos de inteira justiça a medida proposta.

No artigo 3º o projeto determina seja essa despesa coberta com os recursos orçamentários próprios. Portanto, quanto a finanças, / nada obsta a sua aprovação.

O nosso PARECER é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 686/70.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970.

PRESIDENTE: _____

RELATOR : _____

MEMBRO : _____

Amendo

Aprovado em UNICA discussão.

S. Ses. 000, 12/04/1970

Nécio Sá
Presidente

Aprovado em _____

S. Ses. 000, 12/04/1970

Nécio Sá
Presidente



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

Em 24 de março de 1.970.

Ofício n. 104/70

SENHOR PRESIDENTE

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo a pagar a quantia de NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos) por hora, a gratificação ao operador de máquinas, quando convocado para trabalhar extraordinariamente.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


AMÉRICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

À Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS